



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROT. Nº 2413 DE 03.10.06		
NUMERO	DATA	RUBRICA
2413	03.10.06	[assinatura]

Of. n.º 1.652/2006

MOCOCA, 03 DE OUTUBRO DE 2006

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar a Lei n.º 3.641, de 18 de setembro de 2006, que dispôs sobre a realização de exame de diagnóstico clínico de retinopatia de prematuridade, catarata e glaucoma congênitos, infecções, traumas de parto e cegueira, por meio da técnica conhecida como Reflexo Vermelho.

A pleiteada alteração consiste na inclusão dos artigos 5º e 6º na Lei n.º 3.641/06, para que fique constando que a fiscalização do cumprimento desta Lei competirá ao Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa.

Além disso, o Departamento Municipal de Saúde manterá um Banco Municipal de Dados sobre a catarata e o glaucoma congênito e fornecerá a relação das unidades hospitalares aptas a realizarem o procedimento cirúrgico, sempre que as maternidades e estabelecimentos congêneres não dispuserem de estrutura para a resolução das patologias de que trata a Lei n.º 3.641/06.

## DESPACHO

Para o Expediente da Próxima  
Sessão CM em 9/10/2006

[assinatura]

ALOYSIO TALIBERTI FILHO  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pretende-se, ainda, incluir o artigo 6º para que conste que as despesas decorrentes da execução daquela lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento municipal.

Referidos acréscimos se devem ao fato de que, a iniciativa do então Projeto de Lei que culminou na Lei nº 3.641/06, foi da Câmara de Vereadores que, por questão de competência constitucional, não podia atribuir criação de serviços para a Administração Municipal.

Outrossim, a fiscalização do cumprimento da disposição legal e a manutenção do banco de dados, de competência da Prefeitura Municipal, é indispensável para a fiel execução da Lei nº 3.641/06, o que motiva o presente Projeto de Lei.

Estas as razões pelas quais a presente lei merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ALOYSIO TALIBERTI FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI N.º <sup>096</sup> de 02 de outubro de 2006

*Acrescente artigos 5º e 6º à Lei nº 3.641, de 18 de setembro de 2006.*

**APARECIDO ESPANHA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os artigos 5º e seu parágrafo único e 6º, na Lei nº 3.641, de 07 de abril de 2006, com a seguinte redação:

*“Art. 5º - Compete ao Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa a fiscalização do cumprimento desta lei.*

*Parágrafo Único - O Departamento Municipal de Saúde manterá um Banco Municipal de Dados sobre a catarata e o glaucoma congênito e fornecerá a relação das unidades hospitalares aptas a realizarem o procedimento cirúrgico, sempre que as maternidades e estabelecimentos congêneres não dispuserem de estrutura para a resolução das patologias de que trata esta lei.*



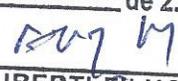
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

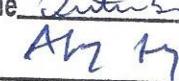
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE OUTUBRO DE 2006.

  
**APARECIDO ESPANHA**  
**Prefeito Municipal**

**APROVADO**  
Em 1ª Discussão por unanimidade  
Sessão 09 de Outubro de 2.006  
  
**ALOYSIO TALIBERTI FILHO**  
PRESIDENTE

**APROVADO**  
Em 2ª Discussão por unanimidade  
Sessão 09 de Outubro de 2.006  
  
**ALOYSIO TALIBERTI FILHO**  
PRESIDENTE



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 06 *LD*  
Proc. 755/2006

**PROCESSO N.º. 755/2006.**

**PROJETO DE LEI N.º. 096/2006.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**DESPACHO**

Nos termos do art. , do Regimento Interno da  
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador João  
Batista Martins.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de outubro de 2006.

*ALOYSIO TALIBERTI FILHO*

---

**ALOYSIO TALIBERTI FILHO**  
Presidente



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 07  
Proc 75512006

**RELATOR ESPECIAL**

**REFERÊNCIA** :- Projeto de Lei n.º.096/2006

**INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL

**RELATOR ESPECIAL** :-

**ASSUNTO** :- Acrescente artigos 5º. e 6º. à Lei 3.641, de 18 de setembro de 2006.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2006.



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 08  
Proc. 7551/2006

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	<b>APROVADO</b> Sala das Sessões <u>09,10,2006</u> <u>Alyo Fil</u> ALOYSIO TALIBERTI FILHO PRESIDENTE
2441	09,10,06		
<b>REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL</b>  EXMO. SR. PRESIDENTE:			<b>E M E N T A</b>  Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.
<p>Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:</p> <p>1- Projeto de Lei n.º.096/2006 - de autoria do Prefeito Municipal – Acrescente artigos 5º. e 6º. à Lei 3.641, de 18 de setembro de 2006.</p> <p>2 - Projeto de Lei n.º.097/2006 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Mococa, objetivando estimular as vendas no comércio, aumentar a arrecadação de impostos e elevar o índice de empregos e renda da população e dá outras providências.</p> <p>Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de outubro de 2006.</p> <p></p>			



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 09  
Proc 755/2006

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	<b>APROVADO</b> Sala das Sessões 9/10/2006 <i>ALY</i> ALOYSIO TALIBERTI FILHO PRESIDENTE
REQUERIMENTO			EMENTA
EXMO. SR. PRESIDENTE:			Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.
<p>Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:</p> <p>1- Projeto de Lei n.º.096/2006 - de autoria do Prefeito Municipal – Acrescente artigos 5º. e 6º. à Lei 3.641, de 18 de setembro de 2006.</p> <p>2 - Projeto de Lei n.º.097/2006 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Mococa, objetivando estimular as vendas no comércio, aumentar a arrecadação de impostos e elevar o índice de empregos e renda da população e dá outras providências.</p> <p>Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de outubro de 2006.</p> <p><i>[Handwritten signatures]</i></p> <p><b>CRIS</b></p>			



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 10 20  
Proc. 7551/2006

Ofício n.º.808/2006-CM.

Mococa, 10 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA</b>	
Protocolo N.º	9352
Entrada em:	12/10/06
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 9 de outubro último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º.099/2006, referente ao Projeto de Lei n.º.088/2006. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo n.º.100/2006, referente ao Projeto de Lei n.º.090/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo n.º.101/2006, referente ao Projeto de Lei n.º.091/2006. (de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho- aprovado em sessão ordinária)
- 4- Autógrafo n.º.102/2006, referente ao Projeto de Lei n.º.096/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo n.º.103/2006, referente ao Projeto de Lei n.º.097/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente,

**ALOYSIO TALIBERTI FILHO**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**APARECIDO ESPANHA**  
Prefeitura Municipal  
Mococa

dc



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 11  
Proc. 7551/2006

## **AUTÓGRAFO Nº. 102 DE 2006.** **PROJETO DE LEI Nº.096/2006.**

Acrescente artigos 5º. e 6º. à Lei 3.641, de 18 de setembro de 2006.

Art. 1.- Ficam acrescentados os artigos 5º. e seu parágrafo único e 6º., na Lei nº.3.641, de 18 de setembro de 2006, com a seguinte redação:

*“Art.5º.- Compete ao Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa a fiscalização do cumprimento desta Lei.*

*Parágrafo Único – O Departamento Municipal de Saúde manterá um Banco Municipal de Dados sobre a catarata e o glaucoma congênito e fornecerá a relação das unidades hospitalares aptas a realizarem o procedimento cirúrgico, sempre que as maternidades e estabelecimentos congêneres não dispuserem de estrutura para a resolução das patologias de que trata esta Lei.*

*Art.6º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente”.*

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Câmara Municipal de Mococa, 10 de outubro de 2006.**

*Aug*

**ALOYSIO TALIBERTI FILHO**

Presidente

**ELIAS DE SISTO**

1º. Secretário

**CARLOS ROBERTO BASÁGLIA**

2º. Secretário